PORTARIA Nº 060 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CRIA COMISSAO INVENTARIANTE DOS BENS DE ESTOQUE EXISTENTES NO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES"

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de levantamento dos valores físicos e financeiros dos bens patrimoniais, existentes em almoxarifado;

Considerando ainda a Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espirito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a "Comissão Inventariante dos Bens em Estoque", que tem como objetivo verificar e quantificar fisicamente os bens em estoque existentes no Almoxarifado da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º - Designa membros para formarem a Comissão Inventariante dos Bens em Estoque:

Presidente: Nilza Velten
Membro: Gibran Schneider Christo
Membro: Edson Daniel Soares Trarbach

Art. 3º - São atribuições dos membros da Comissão inventariante dos Bens em Estoque existentes no Almoxarifado:

I — Contagem física dos bens existentes em almoxarifado na data de 30 de dezembro de 2024. O inventário deverá conter o nome do produto e a quantidade encontrada no almoxarifado e assinatura dos responsáveis pela contagem;
II — Entrega do Inventário físico dos bens existentes no almoxarifado da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES, até o dia 10 de janeiro de 2025, ao Setor de Contabilidade, para fins de fechamentos da Prestação de Contas do Exercício de 2024.
III - Caso existam divergências entre os saldos apurados pelo inventário e os descritos no Balancete Anual da Movimentação dos Bens em Almoxarifado, estas deverão estar descritas e explicadas em nota explicativa ao relatório.

Art. 4º - Ao completar todas as atribuições definidas pelo art. 3º desta Portaria, a "Comissão Inventariante dos Bens em Estoque" fica automaticamente extinta.

Art. 5º - Não cabe nenhuma remuneração adicional aos membros desta comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 13 de dezembro de 2024.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Presidente da Câmara Municipal de Marechal Flor

Cidade das Orquídeas
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40' 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46' 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008
TRABALHA E CONFIA
Deus seja Louvado